



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04
E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 863/2014

“Dispõe sobre acordos, conciliações, transações ou desistências nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da outras providências”.

O **Povo de Paineiras**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a realizar conciliações, acordos, transações ou desistências em processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 2º - Cada ato, uma vez analisada sua oportunidade e conveniência, será praticado pelo Chefe do Poder Executivo ou através de Procurador Jurídico com poderes especiais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 30 de abril de 2014.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade, Dou-lhe fé.	
Paineiras, 30 / 04 / 2014	

	SERVIDOR